



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2449

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 14 de maio de 2020



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Itatiba, 07 de Maio de 2020.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ITATIBA

Resolução nº 003/2020

O CMAS, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2020, aprova a emenda parlamentar de nº 202041550003, ação 217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinada ao Programa Criança Feliz, através do Deputado Federal Kim Kataguiri.

**Soraya Árabe**  
Presidente do CMAS

## DECRETOS

DECRETO Nº 7.382, DE 08 DE MAIO DE 2020

"Autoriza os servidores municipais que especifica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Saúde e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Saúde".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Saúde contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Saúde:

**I - Aloísio Carlos Polessi**, Secretário Municipal de Finanças;

**II - Kátia Cecília Baptistella**, Escriturária, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**III - Carla Cristiane da Silva Divino**, Contadora, lotada junto a Secretaria

Municipal de Finanças;

**IV - Edson Aparecido Pereira**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**V - Marcelo Ferrari**, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.382/20 - fls. 02)

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.001, de 11 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de maio de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.383, DE 08 DE MAIO DE 2020

"Autoriza os servidores municipais que especifica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Assistência Social e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Assistência Social contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social:

**I - Aloísio Carlos Polessi**, Secretário Municipal de Finanças;

**II - Kátia Cecília Baptistella**, Escriturária,

lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**III - Carla Cristiane da Silva Divino**, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**IV - Edson Aparecido Pereira**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**V - Marcelo Ferrari**, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.383/20 - fls. 02)

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7002, de 11 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de maio de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.384, DE 08 DE MAIO DE 2020

"Autoriza os servidores municipais que especifica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social:

**I - Aloísio Carlos Polessi**, Secretário Municipal de Finanças;

**II - Kátia Cecília Baptistella**, Escriturária, lotada junto a Secretaria Municipal de

Finanças;

**III - Carla Cristiane da Silva Divino**, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**IV - Edson Aparecido Pereira**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**V - Marcelo Ferrari**, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.384/20 - fls. 02)

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.039, de 13 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de maio de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.385, DE 08 DE MAIO DE 2020

"Autoriza os servidores municipais que especifica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba:



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**I - Aloísio Carlos Polessi**, Secretário Municipal de Finanças;

**II - Kátia Cecília Baptistella**, Escriturária, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**III - Carla Cristiane da Silva Divino**, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**IV - Edson Aparecido Pereira**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**V - Marcelo Ferrari**, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

**(Decreto 7.385/20 - fls. 02)**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.074, de 10 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de maio de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.386, DE 08 DE MAIO DE 2020**

**"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal do Idoso".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/ Fundo Municipal do Idoso contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal do Idoso:

**I - Aloísio Carlos Polessi**, Secretário Municipal de Finanças;

**II - Kátia Cecília Baptistella**, Escriturária, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**III - Carla Cristiane da Silva Divino**, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**IV - Edson Aparecido Pereira**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**V - Marcelo Ferrari**, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

**(Decreto 7.386/20 - fls. 02)**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.075, de 10 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de maio de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.387, DE 08 DE MAIO DE 2020**

**"Autoriza os servidores municipais que específica, a assinar cheques e a realizar**

**transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação."**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

**I - Anderson Wilker Sanfins**, Secretário Municipal de Educação;

**II - Kátia Cecília Baptistella**, Escriturária, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**III - Carla Cristiane da Silva Divino**, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**IV - Edson Aparecido Pereira**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

**(Decreto 7.387/20 - fls. 02)**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.077, de 20 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de maio de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.388, DE 11 DE MAIO DE 2020**

**"Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 7.371, de 20 de abril de 2020, que Dispõe sobre novas diretrizes e medidas sanitárias para o funcionamento do comércio no Município de Itatiba, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 7.358 de 20 de março de 2020, e dá outras providências."**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 31 de maio, do corrente ano, a vigência do Decreto Municipal nº 7.371, de 20 de abril de 2020, que Dispõe sobre novas diretrizes e medidas sanitárias para o funcionamento do comércio no Município de Itatiba, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 7.358 de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 11 de maio de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídico

**DECRETO Nº 7.390, DE 13 DE MAIO DE 2020**

**"Estabelece diretrizes e medidas sanitárias para o funcionamento de estacionamentos, locadoras de veículos e estúdio de pilates de acordo com o Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 64.881 de 22 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 7.358 de 20 de março de 2020, e dá outras providências."**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 decretou a quarentena em todo o Estado, estabelecendo regimento para o funcionamento das atividades comerciais, elencando inclusive àquelas que considera essenciais nos termos do que dispôs;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto, além das atividades que elencou como essenciais, em seu § 1.º, item 6 do Art. 2.º abrangeu também àquelas previstas pelo Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 previsto no Art. 3.º do Decreto Estadual n.º 64.864 de 16 de março de 2020, em 24 de março de 2020 e publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no dia seguinte;

**CONSIDERANDO** que a atividade de Pilates é reconhecida pela sua natureza terapêutica sendo desenvolvida por profissionais habilitados como fisioterapeutas, auxiliando na prevenção de doenças, no desenvolvimento e correção postural especialmente para idosos, cujas quais se enquadra no § 1.º, inciso I do Art. 3.º do Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020; e,

**CONSIDERANDO** que com supedâneo nos dispositivos legais retromencionados que permitem o exercício das atividades acima descritas, necessário se faz o estabelecimento de medidas e procedimentos sanitários para seu pleno funcionamento de modo a mitigar a propagação do patógeno responsável pelo coronavírus

**D E C R E T A:**

**(Decreto 7.390/20 - fls. 02)**

**Art. 1º.** Fica autorizado, no Município de Itatiba, mediante o cumprimento das medidas previstas neste Decreto as seguintes atividades:

I - estacionamento e locação de veículos; e,

II - estúdio de pilates.

**Art. 2º.** Visando a adoção de medidas de segurança e higiene, os comércios e atividades abrangidos no artigo anterior, sob as penalidades previstas no art. 3º, do presente Decreto, deverão observar as seguintes determinações:

I - horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00, e das 09h00 às 13h00, aos sábados;

II - disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários, prestadores de serviços e clientes em pontos estratégicos e de fácil acesso para higiene das mãos, principalmente na entrada e saída dos estabelecimentos e próximo aos locais de contato manual frequente;

III - respeitar a permanência no interior do estabelecimento de 1 (um) cliente por vez para cada atendimento, com hora marcada;

IV - promover a higienização do local onde se exerce o comércio ou atividade, a cada 2 (duas) horas, durante todo o período de funcionamento e, quando do início e do término dos serviços prestados;

V - promover a higienização nas superfícies de toques constantes (corrimãos de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, frincos das portas de acesso de pessoas, etc), bem como dos equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou atividade prestada com álcool a 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento);

VI - afixar na entrada do estabelecimento cartaz fornecido pelo Poder Público contendo os telefones para denúncias de irregularidades e descumprimento dos termos do presente Decreto, bem como as orientações sanitárias a serem cumpridas e, a capacidade permitida de atendimento;

VII - propiciar boa ventilação nos ambientes, mantendo portas e janelas abertas e, em caso de ambiente climatizado realizar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, inclusive filtros e dutos, observadas as prescrições das autoridades sanitárias;

**(Decreto 7.390/20 - fls. 03)**

VIII - exigir e fiscalizar o uso de máscaras por todos os funcionários e prestadores de serviços, fornecendo-as aos mesmos em caso de ausência, podendo as mesmas serem de tecido de uso não profissional ou descartáveis, orientando quanto ao uso adequado, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente a nariz e a boca;

IX - impedir a entrada, no interior do estabelecimento de pessoa que não esteja utilizando máscara de proteção e, após a entrada, fiscalizar o uso durante a sua permanência.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos comerciais que descumprirem os termos do presente Decreto estarão sujeitos às seguintes penalidades em caráter progressivo:

I - advertência;

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

II – interdição temporária pelo prazo de 03 (três) dias;

III – lação e cassação do alvará de funcionamento até o final do estado de calamidade.

**Art. 4º.** Este Decreto poderá ser regulamentado por Resoluções e Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogado ou modificado a depender da evolução da doença no Município e orientações do Ministério da Saúde, e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"**  
em 13 de maio de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**FABIO FLORES NANI**  
Secretário de Saúde

(Decreto 7.390/20 – fls. 04)

**CARLOS ALBERTO GONÇALVES LEMES**  
Secretário Adjunto de Saúde

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**WILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.849, DE 13 DE MAIO DE 2020**

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**, Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

**DESIGNAR:**

o servidor **JEFERSON MONTICO**, patrulheiro I, portador do RG nº 22.880.427-9 e inscrito no CPF/MF nº 180.617.918-03, para exercer função gratificada como Encarregado Operacional, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE:**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 13 de maio de 2020

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**  
Secretária de Segurança e Defesa do Cidadão

**PORTARIA Nº 7.850, DE 13 DE MAIO DE 2020**

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**, Secretário de Segurança e Defesa do

Cidadão da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

**DESIGNAR:**

o servidor **MARCOS ANTONIO DARCY**, patrulheiro I, portador do RG nº 22.292.648-X e inscrito no CPF/MF nº 248.274.658-27, para exercer função gratificada como Encarregado de Guarnição – turno 12x36 Diurno 01, percebendo pela designação 15% (quinze por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE:**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 13 de maio de 2020

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**  
Secretária de Segurança e Defesa do Cidadão

**PORTARIA Nº 7.851, DE 13 DE MAIO DE 2020**

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**, Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

**DESIGNAR:**

o servidor **ADGILSON COSTA**, patrulheiro I, portador do RG nº 26.270.612-X e inscrito no CPF/MF nº 247.849.718-23, para exercer função gratificada como Encarregado de Guarnição – turno 12x36 Diurno 02, percebendo pela designação 15% (quinze por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE:**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 13 de maio de 2020

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**  
Secretária de Segurança e Defesa do Cidadão

**PORTARIA Nº 7.852, DE 13 DE MAIO DE 2020**

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**, Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

**DESIGNAR:**

o servidor **ALEXANDRE FAGUNDES MARIN**, Guarda Municipal, portador do RG nº 20.006.994-9 e inscrito no CPF/MF nº 153.939.438-73, para exercer função gratificada como Encarregado de Guarnição – turno 12x36 Noturno 01,

percebendo pela designação 15% (quinze por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE:**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 13 de maio de 2020

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**  
Secretária de Segurança e Defesa do Cidadão

**PORTARIA Nº 7.853, DE 13 DE MAIO DE 2020**

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**, Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

**DESIGNAR:**

o servidor **CASSIO SALATIEL DA ROSA**, Guarda Municipal, portador do RG nº 35.672.422-0 e inscrito no CPF/MF nº 308.131.188-83, para exercer função gratificada como Encarregado de

Guarnição – turno 12x36 Noturno 02, percebendo pela designação 15% (quinze por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE:**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 13 de maio de 2020

**CLÓVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**  
Secretária de Segurança e Defesa do Cidadão

**PORTARIA Nº 7.854, DE 13 DE MAIO DE 2020**

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada".

**FÁBIO FLORES NANI**, Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

**I - DESIGNAR:**

a servidora **SOLANGE DE FATIMA QUARESMA MATIAS**, portadora do RG nº 20916070-6 e inscrita no CPF/MF nº 099745058-441, Técnica de Enfermagem, para exercer a função gratificada de Encarregada dos Processos Administrativos

do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE:**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 13 de maio de 2020.

**FÁBIO FLORES NANI**  
Secretário Municipal de Saúde



**Edital de convocação**

Roselene Bardi Fonseca, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba, convoca todos os membros titulares do atual Conselho em conformidade com o Decreto 7.071 de 06 de julho de 2018, para a 2ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 15 do corrente mês, às 14 horas, que ocorrerá de forma remota, em reunião online.

Itatiba, 12 de maio de 2020

**Roselene Bardi Fonseca**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

**FIQUE ATENTO a esses sinais:**

- FEBRE
- TOSSE
- FALTA DE AR
- DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



### DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o **Departamento de Vigilância em Saúde**  
Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239  
ou uma **UBS** mais próxima de sua casa.



**Prefeitura de Itatiba**  
GOVERNO PRESENTE